



## PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER  
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES  
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ABNER PECLAT BARBOZA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA  
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO  
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA  
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)  
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
MUNICIPAL

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	15
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	15
Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.....	16
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	17
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	17
Atos do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura.....	17
Atos da Secretária Municipal de Urbanismo.....	18
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	18
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	19
Atos do Conselho Administrativo do PREVIQUEIMADOS.....	19

### AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

.....	10
-------	----

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

ELERSON LEANDRO ALVES  
PRESIDENTE

ADRIANO MORIE  
ANA LUCIA ALVES BENEDITO  
ANTONIO ALMEIDA SILVA  
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS  
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA  
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS  
JEFFERSON DIAS DA SILVA  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO  
NILTON MOREIRA CAVALCANTE  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS  
THOMAS JEFFERSON ALVES  
WILSON ESPIRIDIANO PIMENTA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 063 – Terça-Feira, 04 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 2**

### Atos do Prefeito

DECRETO N.º 2908, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

**“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 5.379.260,82** (cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1710 de 2022 e Processo Administrativo nº. 1508/2023/02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

### ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	ANULA	SUPLEMENTA
1812	28101.12.368.0013.2.004	33.90.32	1.500	1.115.000,00	
1614	28101.12.365.0013.1.013	44.90.52	1.500		125.000,00
	28101.12.361.0013.2.010	44.90.52	1.500		805.000,00
1563	28101.12.122.0001.1.018	33.90.39	1.500		41.000,00
1806	28101.12.368.0013.1.365	33.90.36	1.500		144.000,00
1580	28101.12.368.0013.1.006	33.90.39	1.550	700.000,00	
1616	28101.12.365.0013.1.014	44.90.51	1.550	200.000,00	
1820	28101.12.368.0013.2.005	33.90.32	1.500	1.500.000,00	
1816	28101.12.368.0013.2.005	33.90.30	1.500		1.000.000,00
1706	28101.12.361.0013.1.231	44.90.51	1.500		500.000,00
1704	28101.12.361.0013.1.231	44.90.51	1.550		900.000,00
1727	28101.12.361.0013.8.022	33.90.46	1.540	200.000,00	
1728	28101.12.361.0013.8.022	33.90.49	1.540		200.000,00
3141	24101.04.122.0001.1.100	33.90.39	1.500	500.000,00	
2978	24101.04.122.0001.2.000	33.90.39	1.500	364.260,82	
	45101.08.243.0011.2.194	33.90.39	1.500		864.260,82
2933	35101.15.452.0022.2.081	33.90.39	1.705	800.000,00	
	35101.04.122.0004.2.494	33.90.39	1.705		500.000,00
3218	35101.04.452.0004.1.247	33.90.39	1.705		300.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>5.379.260,82</b>	<b>5.379.260,82</b>

Fontes: 1500- Impostos / 1540 – Fundeb / 1550 – QSE / 1705 – Royalties Estadual

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 063 – Terça-Feira, 04 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 3**

DECRETO N.º 2909, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

“Altera o Decreto nº 2877 de 02 de fevereiro de 2023 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 2877, de 02 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica limitado em 100 (cem) o quantitativo de vagas de professores para a implantação e funcionamento do Regime Especial de Trabalho – RET, para o ano letivo de 2023, sendo 50 (cinquenta) para professores PI (2º Segmento) – 16 horas semanais, e 50 (cinquenta) vagas para professores P II (1º Segmento) – 22 horas e 30 minutos semanais.

Parágrafo único - A seleção, controle e lotação dos professores municipais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.”

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**PORTARIA Nº 480/GAP/23. ALTERA a Portaria 399/23 (DOQ 051) - Publica-se a 3ª alteração da Composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, os Conselheiros (as) Governamentais e Não - Governamentais, conforme a legislação em vigor, referente ao biênio 2022-2024, revogada todas às disposições em contrário.**

**I- CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS**

**1-Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

TITULAR: Carlos Alberto da Silva Ferreira

SUPLENTE: Carine de Oliveira Avelar Anastácio

**2-Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

TITULAR: Viviane de Carvalho

SUPLENTE: Rayanne Mariana Thereza da Silva de Menezes

**3-Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**

TITULAR: Daiana de Mello Terra

SUPLENTE: Priscila La Marca Pedrosa

**4-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura**

TITULAR: Tarcísio Moura de Souza

SUPLENTE: -----

**II- CONSELHEIROS NÃO – GOVERNAMENTAIS**

**1- Associação de Produtores Agrícolas de Vista Alegre**

TITULAR: Claudino Nicolau Alves

SUPLENTE: Luzia Nascimento de Moraes

**2- Associação de Moradores do Bairro Vila Central - AMBVC**

TITULAR: Maria Ramos da Graça Rocha

SUPLENTE: Maria do Carmo de Freitas

**3- Rotary Club de Queimados**

TITULAR: Cecília Giovana de Oliveira Barbosa

SUPLENTE: Luiz Fernando Fraga dos Santos

**4- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Queimados - APAE Queimados**

TITULAR: Alice Alves dos Santos Figueira

SUPLENTE: Neusa dos Santos Senra

**5- Pedala Queimados**

TITULAR: Carlos Leandro de Oliveira

SUPLENTE: Ana Luiza da Silva Carvalho

**6- Pastoral da Criança**

TITULAR: Rosana Kengen Vasconcelos Viana

SUPLENTE: Susana de Paula Nascimento Ferreira

**7- Associação Liberdade de Expressão e Diversidade - ALED**

TITULAR: Aline Ramos Rocha

SUPLENTE: Marcia Rodrigues Augusto

**8- Creche Iracema Garcia - Creche Estrela Vermelha**

TITULAR: Ivan Vicente Lemos

SUPLENTE: Claudinéa Alves da Cruz

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**Prefeito**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 063 – Terça-Feira, 04 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 4**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA 481/GAP/23. ALTERA a Portaria Nº 463/GAP/23 (D.O.Q - 062) – Publica-se a 16ª alteração da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Queimados – CMDCA, os Conselheiros (as) Governamentais e Não - Governamentais, conforme a legislação em vigor, referente ao biênio 2021-2023.**

**Concluída, segue nova formação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA:**

### **I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS**

#### **1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV**

**Titular:** Silvio Carlos dos Santos Minas

**Suplente:** Simone Lima dos Santos Silva

#### **2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA - SEMDEHPROC**

**Titular:** Julio Cesar de Souza Pereira

**Suplente:** Emerson Bezerra de Matos

#### **3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL**

**Titular:** Sem representante

**Suplente:** Sem representante

#### **4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

**Titular:** Ana Keli Lourenço da Rocha

**Suplente:** Fátima Cristina da Silva Miranda

#### **5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**Titular:** Bruno Brandão Augusto

**Suplente:** Celiane Farias da Silva

#### **6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

**Titular:** Júlio Gabriel Mendonça de Souza

**Suplente:** Eduardo de Souza Mariano

### **II- CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS**

#### **1 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE QUEIMADOS – APAE**

**Titular:** Neusa dos Santos Senra

**Suplente:** Alice Alves dos Santos Figueira

#### **2 - CRECHE IRACEMA GARCIA**

**Titular:** Ivan Vicente Lemos

**Suplente:** Isolane Aparecida de Oliveira Salino

#### **3 - CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL GOLFINHOS DA BAIXADA**

**Titular:** Fabiana da Silva

**Suplente:** Sem representante

#### **4 - CORPORAÇÃO MUSICAL ESCOLA MAESTRO DANIEL**

**Titular:** Daniel Ribeiro dos Santos

**Suplente:** Cecília Giovana de Oliveira Barbosa

#### **5 - ASSOCIAÇÃO ALED**

**Titular:** Fernanda Luiza dos Santos Brandão

**Suplente:** Viviane Santos Fedorowicz

#### **6 – INSTITUTO RAÍZES DA RESISTÊNCIA**

**Titular:** Antônio José de Assis

**Suplente:** Krauzer Gomes Ferreira

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**

**Prefeito**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 482/GAP/23. INTERROMPER** por necessidade de serviço as férias da servidora **WILZA MOTA VIEIRA**, Matrícula nº 6634/61, Auxiliar de Recepção – SEMAS, referente ao período: 1º Período: 03/04/2023 à 17/04/2023, e 2º Período: 17/07/2023 à 31/07/2023, fixando um novo período para: **1º Período: 02/05/2023 à 16/05/2023, e o 2º Período: 17/07/2023 à 31/07/2023.**

**PORTARIA Nº 483/GAP/23. CESSAR** os efeitos da Portaria nº. 604/21, que tornou pública a cessão do servidor **THIAGO LUIS JULIO DE MENDONÇA**, Auxiliar de Secretaria, Matrícula nº 1362, cedido da Câmara Municipal de Queimados para o Município de Queimados, **a contar de 03/04/2023.** (Processo nº. 0062/2021/01)

**PORTARIA Nº 484/GAP/23. EXONERAR** o servidor **JONATHA PALHETA LOPES**, matrícula 14565/01, do cargo em comissão de Diretor Executivo da Guarda Ambiental, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais – **SEMADA**, a contar de 04/04/2023.

**PORTARIA Nº 485/GAP/23. EXONERAR** o servidor **SERGIO DA FONSECA MACHADO**, matrícula 15572/01, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **SEMEL**, a contar de 04/04/2023.

**PORTARIA Nº 486/GAP/23. EXONERAR** a servidora **THAIS DE PAULA NIBBERING**, matrícula 15397/01, do cargo em comissão de Assessor de Centro de Saúde, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 04/04/2023.

**PORTARIA Nº 487/GAP/23. EXONERAR** a servidora **LUIZA CARLA BORGES DA SILVA**, matrícula 14566/01, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Proteção dos Animais, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais – **SEMADA**, a contar de 04/04/2023.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 063 – Terça-Feira, 04 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 5

PORTARIA Nº 488/GAP/23. EXONERAR A PEDIDO o servidor CARLOS ROBERTO LEAL NOGUEIRA, matrícula 8299/62, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a contar de 04/04/2023.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER  
Prefeito



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Queimados/RJ

Queimados, 29 de março de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito de Queimados, Glauco Barbosa Hoffman Kaizer;  
Ilma. Sra. Secretária de Saúde de Queimados, Marcelle Nayda Pires Peixoto;  
Ilma. Sra. Secretária de Assistência Social de Queimados, Cristiane Lobo Lamarão  
Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Tutelar de Queimados.

Ref: IC nº 01/2021  
Protocolo MPRJ nº 2021.00558138.

**RECOMENDAÇÃO**  
**N. 02/2023**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Queimados, e apresentado pela Exma. Sra. Promotora de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro nos arts. 26 inciso I e 27, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93 e no art. 34, IX, da Lei Complementar n.º 106/03.

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis na forma do art. 227 da CRFB/1988;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 12.341/2017 normatiza e organiza o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do art. 227 da CRFB/1988, da Convenção sobre os Direitos da Criança e Adolescente e seus protocolos adicionais e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência;

**CONSIDERANDO** que esse mesmo diploma legal visa instituir uma nova sistemática para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, de modo a evitar sejam elas vistas e/ou tratadas como meros instrumentos de produção de prova;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.431/2017 esclareceu que escuta especializada é o

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 063 – Terça-Feira, 04 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 6



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Queimados/RJ

instrumento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade (art. 7º). Essa escuta especializada e o depoimento especial serão realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança e adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme art. 10 da mencionada Lei;

**CONSIDERANDO** que a escuta especializada prevê a **definição de fluxos e protocolos intersetoriais de atendimento** que permitem a realização da escuta especializada preferencialmente uma única vez, com a tomada de cautelas para assegurar que o ato tenha sua validade reconhecida em todos os processos relacionados ao caso;

**CONSIDERANDO** a escuta como um direito e não uma obrigação em respeito à condição da criança/adolescente como sujeito de direitos e não mero "objeto" de intervenção estatal ou "instrumento de produção de prova";

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer uma relação de confiança com a vítima, de modo que esta se sinta à vontade para revelar o que acontece, ressaltando que a criança e o adolescente, respeitado o seu estágio de desenvolvimento e capacidade de compreensão, têm o direito de ser informada e de participar da definição das abordagens/intervenções protetivas junto a ela realizadas, bem como à sua família;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.845/2013 que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual pelos hospitais;

**CONSIDERANDO** que o município de Queimados não possui hospital geral em sua rede de saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 204/2016, do Ministério da Saúde, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos dos eu anexo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que este órgão de execução realizou reuniões intersetoriais de rede no salão do plenário do Júri do Fórum desta comarca, com representantes e Secretária de Saúde, representantes e Secretária de Assistência Social, com Presidente do CMDCA, com os Conselheiros Tutelares locais, com o Delegado de Polícia da 55ª DP e policiais civis nela

2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 063 – Terça-Feira, 04 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 7



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Queimados/RJ

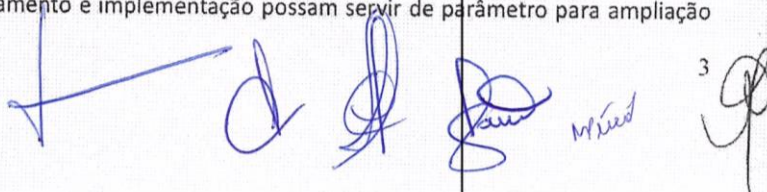
lotados; com a Coordenação e integrantes do SETEV, com representantes e Secretária de Educação; com Coordenação do CREAS, com Coordenação de Saúde Mental e Diretora do CAPSI, com Coordenação dos Abrigos de Crianças e adolescentes, com representante do Hospital Infantil 21 de Julho Ltda, com representante da UPA local, com equipe técnica e comissariado do Juízo da vara da infância e Juventude desta comarca, com a equipe técnica do Centro Operacional da Infância e Juventude do MPRJ, nas quais foram amplamente debatidos a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018, orientado todos os presentes sobre a finalidade deste inquérito civil de implantação do Centro Integrado de Atendimento às Crianças e Adolescentes vítimas/testemunhas de Violência;

**CONSIDERANDO** que nas reuniões acima mencionadas, foi esclarecida a diferença conceitual existente entre a revelação espontânea da violência pela criança e adolescente vítima/testemunha de violência e a respectiva escuta especializada no órgão técnico da rede, com todas as cautelas e expertise técnicas necessárias, bem como restou esclarecida a diferença conceitual entre aquelas e o depoimento especial em juízo ou perante autoridade policial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de todas as cautelas para evitar a revitimização e a prática de violência institucional, mediante a **criação de um fluxo estabelecido e orientado para concentrar a escuta especializada em um único órgão com profissionais com a competência técnica para a sua realização**, tendo sido a todos esclarecida a necessidade de adoção de protocolos de cuidado no atendimento de crianças adolescentes vítimas/testemunhas de violência, havendo ou não a revelação espontânea da violência pela vítima/adolescente em qualquer ponto da rede de proteção;

**CONSIDERANDO** que este órgão de execução, acompanhado da equipe técnica do Ministério Público – CRAAI/NI, realizou vistoria na sede do SETEV, quando obteve conhecimento do funcionamento dinâmico do equipamento e suas atuais deficiências, sendo, na ocasião ouvida a Secretária de Saúde, esclarecendo que seriam realizadas as tratativas para alocar o referido programa em local mais amplo, com vista à sua ampliação em um projeto para futura para implementação do CAAC;

**CONSIDERANDO** que este órgão de execução articulou visita intersetorial com os representantes da rede de proteção de Queimados ao Projeto Bem-me-Quer Terê, em Teresópolis, a fim de que todos pudessem obter conhecimento, *in loco*, do funcionamento do CAAC implementado em um Projeto, sediado fora de um hospital geral, cujas boas práticas de funcionamento e implementação possam servir de parâmetro para ampliação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 063 – Terça-Feira, 04 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 8



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Queimados/RJ

do serviço do SETEV com vista a implementação do CAAC de Queimados;

**CONSIDERANDO** que este órgão de execução realizou reunião com o Exmo. Sr. Prefeito de Queimados, acompanhado da Douta Procuradoria-Geral do Município, com a Ilma. Secretária de Saúde do município e equipe técnica do MPRJ – CRAAI/NI, a fim de que fosse esclarecida a necessidade de criação do CAAC em Queimados, as etapas necessárias de sua implementação após expedição de Decreto específico de instituição do Programa, bem como a necessidade de **uniformização do fluxo formal de atendimento das crianças e adolescentes vítimas/testemunhas de violência, atualmente concentrados no SETEV;**

**CONSIDERANDO** que o Exmo. Sr. Prefeito expediu o Decreto nº 2883 de 13.02.2023, o qual “Determina a implantação do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual contra crianças e adolescentes, no município de Queimados, bem como estabelece diretrizes para o atendimento, às vítimas, pelos profissionais da rede do Sistema Único de Saúde Municipal como componente da Política Nacional de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente”, criando o **Programa Acolher**, que absorverá a equipe técnica do SETEV, conforme informado no ofício nº 044/SAVS/SEMUS/2023;

**CONSIDERANDO** as reuniões intersetoriais de rede realizada por este órgão de execução enfatizou a necessidade de que todà esta rede elaborasse o fluxo geral de atendimento, desde a revelação/denúncia da violência, encaminhamento da criança ou adolescente vítima/testemunha de violência ao órgão técnico de realização de sua escuta especializada, encaminhamento para serviços especializados da rede, encaminhamento para o Sistema de Justiça;

**CONSIDERANDO** que restou ponderado e esclarecido que a uniformização deste fluxo de atendimento das crianças e adolescentes vítimas/testemunhas de violência, de forma que a etapa da escuta especializada seja concentrada num ponto único da rede de proteção e sistema de garantia de direitos é a boa prática que visa cumprir a determinação legal da Lei nº 13.431/2017, visando a não ocorrência de revitimização e não ocorrência de violência institucional, também em conformidade com as disposições do Decreto nº 9603/2018;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º do Decreto nº 2883/2023, esclarece o fluxo de atendimento no Programa Acolher, ou seja, o atendimento prestado à criança ou adolescente vítima/testemunha de violência ao chegar no equipamento, encaminhada pelos outros seguimentos da rede de proteção e sistema de garantias de direitos, ou por demanda

M. L. S.

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 063 – Terça-Feira, 04 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 9



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Queimados/RJ

espontânea, o que constitui uma das etapas do fluxo geral de atendimento;

**CONSIDERANDO** que a escuta especializada descrita pela Lei 12.341/2017 precisa ser realizada no único local, para evitar a revitimização e violência institucional, e que tal escuta vem sendo realizada no SETEV, que será absorvido pelo Programa Acolher, o qual deverá conter em seu Plano de Trabalho e Protocolos de Atendimento a escuta especializada descrita em lei,

**CONSIDERANDO** que a elaboração do Plano de Trabalho e Protocolos de Atendimento do Programa Acolher serão finalizados até junho de 2023, conforme o teor do ofício nº 044/SAVS/SEMUS/2023;

**CONSIDERANDO** o objeto do presente inquérito civil é a implementação do Centro Integrado de Atendimento das Crianças e Adolescentes vítimas/testemunhas de violência, e que este será implementado na estrutura do Programa Acolher, que está sendo equipada, cuja previsão para instalação do referido Programa é agosto de 2023, conforme o teor do ofício nº 044/SAVS/SEMUS/2023;

**CONSIDERANDO** que, apesar das reuniões realizadas e das solicitações pretéritas, não houve apresentação formal de um fluxo geral de rede, construído e elaborado por todos os atores da rede de proteção, contemplando as etapas de encaminhamento e cuidado, desde a revelação espontânea do fato pela criança/adolescente vítima/testemunha de violência ou desde o recebimento da denúncia do fato por seguimento da rede de proteção, ou demanda espontânea, até o recebimento desta vítima/testemunha no órgão capacitado e indicado para a realização da acolhida, da escuta especializada e oferta do cuidado integrado e protetivo daquele órgão;

**CONSIDERANDO** competir ao Ministério Público, no exercício de suas atribuições asseguradas pela Constituição da República e Constituição do Estado do Rio de Janeiro, expedir Recomendação visando o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis e requisitando resposta por escrito, nos termos da legislação de regência;

**CONSIDERANDO** que o não atendimento a **RECOMENDAÇÃO** formal do MPRJ poderá implicar na adoção das medidas judiciais e disciplinares cabíveis, na forma da lei.

MPRJ

5



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Queimados/RJ

RESOLVE RECOMENDAR :

- 1) Ao Exmo. Sr. Prefeito, que:
  - a) estructure o Programa Acolher, como centro único, integrado e reservado de atendimento de crianças e adolescentes vítimas/testemunhas de violência, dotando o equipamento com a equipe mínima necessária, local e infraestrutura adequados de trabalho, com garantia da privacidade e sigilo dos atendimentos;
  - b) estructure protocolos, fluxos e sistema de atendimento com enfoque intersetorial, com vistas a prevenir a revitimização institucional de crianças e adolescentes para as diversas modalidades de violência previstas na Lei nº 13.431/2017, inclusive por ocasião de sua revelação espontânea, nos moldes do previsto nos artigos 4º, §2º e 13, §2º da mencionada Lei;
  - c) que seja efetivada esta política municipal de atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência de forma planejada, garantindo formação continuada e permanente para a equipe técnica e funcionários do Programa Acolher e todos os trabalhadores da assistência social municipal e seus serviços, educação, saúde, e Conselho Tutelar, os quais lidam com crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, comprovando-se um ciclo de capacitação inicial até a data de 31/07/2023, com informações sobre identificação dos capacitadores, cronograma e temas atinentes ao objeto/finalidade do Decreto 2.883/2023 e do Centro Integrado, certificados;
  - d) seja estabelecida metodologia especializada de escuta especial de crianças e adolescentes, como forma de evitar a revitimização, a ser incluída no Protocolo de Atendimento e no Plano de Trabalho do Projeto Acolher;
  - e) sejam adotadas medidas de articulação do Programa Acolher com a segurança pública local, com vistas à facilitação dos registros de ocorrência no centro integrado e eventual encaminhamento das vítimas ao órgão de medicina legal, quando necessário, a cargo da autoridade policial competente, com as cautelas necessárias;
  - f) que seja promovida de forma permanente, a fiscalização e avaliação da eficácia dos fluxos, protocolos e equipamentos instituídos para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas/testemunhas de violências, tomando sempre que necessário as medidas para a sua adequação;

mp/que

6

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 063 – Terça-Feira, 04 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 11



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Queimados/RJ

- g) que sejam inseridas no próximo orçamento público municipal (PPA, LDO e LOA), discriminado por programas, valores e fontes de recursos os valores gastos voltados para crianças e adolescentes vítima e testemunha de violência;
- h) promova todas as medidas necessárias para implementação do Centro Integrado de atendimento à criança e adolescente vítima ou testemunha de violência, objeto do presente inquérito civil, de acordo com as tratativas já realizadas nas reuniões intersetoriais e com V. Exa., com as diretrizes das Leis nº 13.431/2017, do Decreto nº 9.603/2018, do Decreto nº 2.883/2023 e da presente Recomendação;
- i) Até e efetiva implementação do Projeto Acolher e, posteriormente, até a sua efetiva implementação como Centro Integrado, promova medidas para ratificar o fluxo de encaminhamento para acolhida, escuta especializada e cuidado de forma concentrada no SETEV, fluxo este estabelecido oficiosamente pela rede intersetorial, conforme as reuniões já mencionadas nos "considerandos" deste documento, com a finalidade precípua de evitar a revitimização e a prática de violência institucional.
- 2) À Ilma. Sra. Secretária de Saúde, que:
- a) promova a criação de mecanismos de informação, referência e contrarreferência e monitoramento previstos no art. 14 § 1º inciso III da Lei nº 13.431/2017, devendo ser definida uma sistemática que, de um lado, permita que todos os atendimentos prestados sejam documentados e registrados, com o compartilhamento de informações relevantes entre os diversos integrantes da rede de proteção e o Sistema de Justiça e, de outro, assegure o sigilo em relação a terceiros, devendo tais mecanismos estarem descritos no Plano de Trabalho e no Plano de Atendimento do Projeto Acolher, que será implementado como centro integrado;
- b) garanta às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual a profilaxia de gravidez, profilaxia de ISTs, coleta de material para realização de exame de HIV e protocolos de proteção pós-exposição para posterior encaminhamento e terapia e fornecimento de informações às vítimas sobre direitos legais e sobre todos os serviços sanitários disponíveis, bem como encaminhamentos para pontos da RAPS ou outro equipamento do SUS municipal, caso a equipe técnica do Projeto Acolher avalie necessário, se eventualmente, não ser caso de absorção integral da demanda pelo equipamento;
- c) fiscalize de forma permanente a eficácia dos fluxos e protocolos estabelecidos para atendimento das crianças e adolescentes vítimas/testemunhas de violência, tomando sempre que necessário, as providências para a sua adequação à realidade em

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 063 – Terça-Feira, 04 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 12



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Queimados/RJ

conformidade com a Lei nº 13.431/2017 e Decreto nº 9603/2018;

- d) em parceria com a Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar, elabore fluxo formal a ser observado em todo o município, que oriente quanto ao recebimento e encaminhamento das crianças e adolescentes vítimas/ testemunhas de violência, de forma que os agentes da rede de proteção façam os encaminhamentos de forma uniforme e orientada à acolhida, escuta especializada e cuidado no Projeto Acolher, que será adaptado como Centro Integrado, evitando-se, assim, a revitimização e a prática de violência institucional. Tal fluxo deverá ser elaborado até a data de 31/05/2023, subscrito pelos integrantes da rede acima mencionados, com envio de cópia a esta PJIJ até a data mencionada;
- e) seja estabelecida metodologia especializada de escuta especializada de crianças e adolescentes, como forma de evitar a revitimização, a ser realizada e incluída no Protocolo de Atendimento e no Plano de Trabalho do Projeto Acolher;
- f) sejam elaborados o Plano de Trabalho e Protocolo de Atendimento do Projeto Acolher até junho de 2023, com envio a esta PJIJ até 30/06/2023;
- g) sejam disciplinadas a carga horária e controle desta carga horária pelos profissionais do Projeto Acolher;
- h) sejam adotadas medidas de articulação do Programa Acolher com a segurança pública local, com vistas à facilitação dos registros de ocorrência no centro integrado e eventual encaminhamento das vítimas ao órgão de medicina legal, quando necessário, a cargo da autoridade policial competente, com as cautelas necessárias, para evitar a revitimização e prática de violência institucional.
- 3) à Ilma. Sra. Secretária de Assistência Social, que:
- a) em parceria com a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar, elabore fluxo formal a ser observado em todo o município, que oriente quanto ao recebimento e encaminhamento das crianças e adolescentes vítimas/ testemunhas de violência, de forma que os agentes da rede de proteção façam os encaminhamentos de forma uniforme e orientada à acolhida, escuta especializada e cuidado no Projeto Acolher, que será adaptado como Centro Integrado, evitando-se, assim, a revitimização e a prática de violência institucional. Tal fluxo deverá ser elaborado até a data de 31/05/2023, subscrito pelos integrantes da rede acima mencionados, com envio de cópia a esta PJIJ até a data mencionada;

M. L. L.

8

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 063 – Terça-Feira, 04 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 13



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Queimados/RJ

- 4) ao Ilmo. Sr. Secretário de Educação, que:
- a) em parceria com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar, elabore fluxo formal a ser observado em todo o município, que oriente quanto ao recebimento e encaminhamento das crianças e adolescentes vítimas/ testemunhas de violência, de forma que os agentes da rede de proteção façam os encaminhamentos de forma uniforme e orientada à acolhida, escuta especializada e cuidado no Projeto Acolher, que será adaptado como Centro Integrado, evitando-se, assim, a revitimização e a prática de violência institucional. Tal fluxo deverá ser elaborado até a data de 31/05/2023, subscrito pelos integrantes da rede acima mencionados, com envio de cópia a esta PJIJ até a data mencionada.
- 5) ao Ilmo. Presidente do Conselho Tutelar, que:
- b) em parceria com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, participe da elaboração do fluxo formal a ser observado em todo o município, que oriente quanto ao recebimento e encaminhamento das crianças e adolescentes vítimas/ testemunhas de violência, de forma que os agentes da rede de proteção façam os encaminhamentos de forma uniforme e orientada à acolhida, escuta especializada e cuidado no Projeto Acolher, que será adaptado como Centro Integrado, evitando-se, assim, a revitimização e a prática de violência institucional. Tal fluxo deverá ser elaborado até a data de 31/05/2023, subscrito pelos integrantes da rede acima mencionados, com envio de cópia a esta PJIJ até a data mencionada.
- 6) A presente Recomendação deverá ser publicada no Diário Oficial do Município até 10/04/2020, com envio de cópia a esta PJIJ em até 48h;
- 7) Deverá ser afixada UMA VIA DESTA RECOMENDAÇÃO NA SEDES: DA PREFEITURA DE QUEIMADOS; DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DA 55ª DP; DO 24º BPM; DO CMDCA DE QUEIMADOS; DO SETEV; DO CREAS; DO CONSELHO TUTELAR DE QUEIMADOS; DO HOSPITAL INFANTIL 21 DE JULHO LTDA; DA UPB DE QUEIMADOS; DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL; DO CAPSI; DO NAD, DOS ABRIGOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O não atendimento à presente Recomendação importará na tomada das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 063 – Terça-Feira, 04 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 14

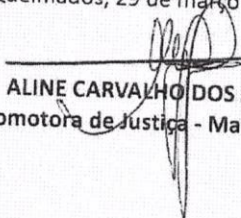


Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Queimados/RJ

Da presente Recomendação, encaminhe-se a secretaria desta Promotoria de Infância e Juventude de Queimados, cópias ao Juízo da Vara de Família, da Infância e da Juventude e do Idoso da Comarca de Queimados, para ciência.

Da presente Recomendação, encaminhe-se a secretaria desta Promotoria de Infância e Juventude de Queimados, cópia ao CAOPIJI-MPRJ.

Queimados, 29 de março de 2023.

  
ALINE CARVALHO DOS SANTOS  
Promotora de Justiça - Matrícula 3258

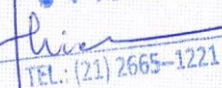
*Recebido em 04/04/2023*

*Marcelle Nayda Pires Peixoto*  
Marcelle Nayda Pires Peixoto  
Secretária Municipal de Saúde  
Médica  
Matriculada: 14192/01  
CRM: 52102046-3

*Glauco Barbosa Hoffmann Kaizer*  
GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER  
PREFEITO

  
Cristiane Lobo Laranjo Silva  
Secretária Municipal de Assistência  
Social de Queimados  
Mat. 14199/01

MUNICÍPIO TUTELAR DE QUEIMADOS  
RECEBIDO EM

04 ABR 2023  
ASS.   
TEL.: (21) 2665-1221

Thiago de Oliveira Vieira  
Conselheiro Tutelar  
Matr. 12.572/02

  
Arlete Luiz M. de Assunção  
Secretária Municipal de Educação  
Matr. 14221/01 - SEMED - PMAQ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 063 – Terça-Feira, 04 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 15

### Despachos do Prefeito

**Processo nº 22069/2022/32** Requerente: CRUZ MAGALHÃES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO. Assunto: Isenção de Alvará 2023.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 36/37, **DEFIRO** o pedido de isenção da Taxa de alvará para os exercícios de 2023 para o Contribuinte CRUZ MAGALHÃES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrição imobiliária, Nº 89201708, por atender aos requisitos legais estabelecidos no art. 300-A, do CTMQ.

**Processo nº 22907/2022/32**Requerente: MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE. Assunto: Isenção de IPTU 2023  
Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 26/27, **INDEFIRO** o pedido de isenção de IPTU, para o exercício de 2023, para o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 0055358, situado na Rua, Sebastião Toledo (ant. Mirante), nº 45, Lote 15 Quadra 0008 Bairro Campo da Banha, Queimados, na forma do Art. 200, Inc. III, do CTMQ.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

### Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**PORTARIA Nº 367/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E READAPTAÇÃO** a servidora **CLAUDIA CRISTINA DA SILVA BARBOSA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 6224/31, SEMED, por 15 (quinze) dias a contar de 20/03/2023 a 03/04/2023, em seguida a servidora será readaptada pela período de 06 (seis) meses, com início em 04/04/2023 a 30/09/2023, após esse período a servidora deverá retornar ao trabalho sem restrições, com base no parecer da Junta Médica. **Processo Nº1081/2023/05.**

**PORTARIA Nº 368/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E READAPTAÇÃO** ao servidor **ROBSON CONCEIÇÃO NASCIMENTO**, Vigia, matrícula 4308/71, SEMUSOP, por 10 (dias) dias a contar de 31/03/2023 a 09/04/2023, em seguida o servidor será readaptado pela período de 02 (dois) anos, com início em 10/04/2023 a 08/04/2025, antes do término, o servidor deverá dirigir-se a Divisão de Perícia Médica para agendamento da reavaliação por Junta Médica. **Processo Nº0860/2021/29.**

**PORTARIA Nº 369/SEMAD/2023. CONCEDER READAPTAÇÃO** a servidora **ERCÍLIA LIMA DE OLIVEIRA SILVA**, Enfermeira, Matrícula 3449/51, SEMUS, por 03 (três) anos a contar de 02/03/2023 a 01/03/2026. Antes do término desse período a servidora deverá dirigir-se a divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por Junta Médica. **Processo Nº1410/2020/06.**

**PORTARIA Nº 370/SEMAD/2023. CONCEDER ALTA PERICIAL** a servidora **NOELIA TEIXEIRA MENDES**, Professora, matrícula 12365/01 SEMED, com base no parecer do Médico Perito a servidora **deverá retornar ao trabalho a partir de 30/03/2023.** **Processo Nº3552/2022/05.**

**PORTARIA Nº 371/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **ANTONIO HAMILTON CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, Trabalhador Braçal, matrícula 5436/41, SEMCONSESP por 90 (noventa) dias a contar de 15/02/2023 a 15/05/2023, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº0926/2021/20.** Após esse período a requerente deverá ser **APOSENTADO.**

**PORTARIA Nº 372/SEMAD/2023. CONCEDER ALTA PERICIAL** a servidora **JANETE DA MATA RIBEIRO DE CARVALHO**, Agente Defesa Civil, matrícula 4399/01 SEMAD, com base no parecer do Médico Perito a servidora **deverá retornar ao trabalho a partir de 31/03/2023.** **Processo Nº0790/2023/03.**

**PORTARIA Nº 373/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **MARCELA DE OLIVEIRA PAULA CLAUDINO**, Assessor de atendimento, matrícula 14711/01 SEMUS, por 10 (dez) dias a contar de 16/03/2023 a 25/03/2023 com base no parecer do Médico Perito, após esse período a servidora **deverá retornar ao trabalho.** **Processo Nº1380/2023/06.**

**PORTARIA Nº 374/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **SOLANGE FERNANDES ALVES**, Professor II, matrícula 7690/21 SEMED, por 10 (dez) dias a contar de 10/03/2023 a 19/03/2023 com base no parecer do Médico Perito, após esse período a servidora **deverá retornar ao trabalho** **Processo Nº1311/2023/05.**

**PORTARIA Nº 375/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **MARCELLE DORIA CALVOSA**, Professor I, matrícula 4790/91 SEMEL, por 15 (quinze) dias a contar de 30/03/2023 a 13/04/2023 com base no parecer do Médico Perito, após esse período a servidora **deverá retornar ao trabalho.** **Processo Nº4815/2022/16.**

**PORTARIA Nº 376/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA** para a servidora **FÁTIMA GOMES BARREIROS**, Orientador Educacional, matrícula 3572/62, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 31/03/2023 a 29/04/2023, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº0702/2023/05.** A requerente deverá retornar a perícia médica em 03/05/2023.

**PORTARIA Nº 377/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** para a servidora **ELAINE NOGUEIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 5591/31, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 15/03/2023 a 14/04/2023, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº1287/2023/05.** A requerente deverá retornar a perícia médica em 14/04/2023.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 063 – Terça-Feira, 04 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 16**

**PORTARIA Nº 378/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** para a servidora **MARCELLE AFONSO PONTES**, Psicólogo, matrícula 12193/01, SEMUS, por 14 (quatorze) dias a contar de 23/03/2023 a 05/04/2023, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº1377/2023/06**. Após esse período a requerente **deverá retornar ao trabalho**.

**PORTARIA Nº 379/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** para a servidora **NATHALIA DE SOUZA BARBOSA MORAIS**, Assistente Social, matrícula 12256/01, SEMAS, por 30 (trinta) dias a contar de 20/03/2023 a 18/04/2023, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº1385/2023/09**. Após esse período a requerente **deverá retornar ao trabalho**.

**PORTARIA Nº 380/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** para a servidora **TAMARA MIRANDA DE SOUZA**, Professor, matrícula 11351/01, SEMED, por 11 (onze) dias a contar de 14/03/2023 a 24/03/2023, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº1317/2023/05**. Após esse período a requerente **deverá retornar ao trabalho**.

**PORTARIA Nº 381/SEMAD/2023. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **LIVIA RAMALHEDA MARTINS MOUTINHO**, Professor, matrícula 15325/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 01/04/2023 a 30/04/2023, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº3951/2022/05**. Após esse período a requerente **deverá retornar ao trabalho**.

**PORTARIA Nº 382/SEMAD/2023. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **CAMILA MATEUS DA SILVA**, Auxiliar de Cuidador, matrícula 12594/01, SEMAS, por 30 (trinta) dias a contar de 01/04/2023 a 30/04/2023, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4192/2022/09**. Após esse período a requerente **deverá retornar ao trabalho**.

**PORTARIA Nº 383/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** para a servidora **JOSIANE DA SILVA SANTOS DE ASSIS**, Auxiliar de Creche, matrícula 12608/01, SEMED, por 05 (cinco) dias a contar de 21/03/2023 a 25/03/2023, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº1324/2023/05**. Após esse período a requerente **deverá retornar ao trabalho**.

**PORTARIA Nº 384/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** para a servidora **ANDRÉA CRISTINA DA SILVA VELOSO**, Enfermeiro, matrícula 3458/41, SEMUS, por 05 (cinco) dias a contar de 17/03/2023 a 21/03/2023, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº1296/2023/06**. Após esse período a requerente **deverá retornar ao trabalho**.

**PORTARIA Nº 385/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** para a servidora **VIVIAN DE AGUIAR**, Professor II, matrícula 15151/01, SEMED, por 15 (quinze) dias a contar de 26/03/2023 a 09/04/2023, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº0706/2023/05**. A requerente **deverá retornar a perícia médica em 11/04/2023**.

**PORTARIA Nº 386/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** para a servidora **PALMA AMBRÓSIO DE FRANCA E SILVA**, Fonoaudiólogo, matrícula 5940/01, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de 17/03/2023 a 15/04/2023, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4613/2022/06**. A requerente **deverá retornar a perícia médica em 18/04/2023**.

**PORTARIA Nº 387/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ROBSON DE AZEVEDO PIMENTEL**, Médico Clínico Geral, SEMUS, matrícula n.º5441/01, 09 (nove) mês<sup>(s)</sup> a contar de **01/04/2023 à 31/12/2023**, referente aos períodos aquisitivo 04/12/2001 à 03/12/2006, 04/12/2006 à 03/12/2011 e 04/12/2011 à 03/12/2016, de acordo com o processo nº **0486/2019/06**.

**ABNER PECLAT BARBOZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (RESPONDENDO)**  
Matrícula-15260/01

**Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento**

**RESOLUÇÃO Nº 006/SEMFAPLAN/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

**Determina a baixa de Inscrição e atualização do Cadastro Imobiliário.**

O Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Com base no parecer nos autos do Processo nº 21354/2022/32, determino a baixa da Inscrição Imobiliária nº 0005652, atualizando-se o Cadastro Imobiliário, na forma do Artigo 204 c/c Art. 10 da Lei Complementar nº 001/95, de 29/12/1995, Código Tributário do Município de Queimados. Publique-se.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI**  
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento  
Matrícula-14191/01



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 063 – Terça-Feira, 04 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 17**

### Atos da Secretária Municipal de Saúde

Proc. 13.0100.2023. Com base no Parecer PGM de fls. 87/95 e no parecer da Controladoria Geral do Município às fls. 82, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a despesa para contratação de empresa prestadora de serviços pertinentes a tecnologia da informação, especificamente de locação de software de consulta a preços públicos denominado *Sistema Banco de Preços*, para atender ao Departamento de Compras/SEMUS, no valor total de **R\$ 23.160,00** (Vinte e três mil, cento e sessenta reais), **ADJUDICO** em favor da sociedade empresária: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**. AUTORIZO a emissão de NAD e NE.

**MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula nº 14.192/01

### Atos do Secretário Municipal de Educação

#### ATO Nº 011/SEMED/23 DE 03 DE ABRIL 2023.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 2679/21 que autoriza a contratação de profissionais por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,  
Considerando a Lei nº 452/99, de 29 de dezembro de 1999,  
Considerando o Decreto nº 216/00, de 18 de janeiro de 2000,  
Considerando a desistência de profissional contratado,

**RESOLVE:**

**Distratar a contar de 03 de abril de 2023 o profissional:**

**CUIDADOR DE ALUNOS** - Lidiane Felix de Oliveira.

**ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO**  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula: 14231/01

#### ATO nº 012/SEMED/23 de 04 de abril 2023.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 2679/21 que autoriza a contratação de profissionais por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,  
Considerando a Lei nº 452/99, de 29 de dezembro de 1999,  
Considerando o Decreto nº 216/00, de 18 de janeiro de 2000,  
Considerando a desistência de profissional contratado,

**RESOLVE:**

**Distratar a contar de 01 de março de 2023 o profissional:**

**CUIDADOR DE ALUNOS** - Fabiana dos Santos Santana Ruiz.

**ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO**  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula: 14231/01

### Atos do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura

#### Extrato de Contas, Convênios e Similares

Instrumento nº02/2022, Nota de empenho nº 1093 folha 195, Processo administrativo nº 1246/2022/07 apenso processo nº1504/2022/07 Partes: Município de Queimados e **SONIA REGINA FERREIRA DE SOUZA**, CNPJ nº 39.736.349/0001-21 Objeto: Aquisição de Ferramentas Agrícolas e Manutenção, para atender as demandas de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura conforme descrição e especificações contidas no Termo de Referência folhas 03/14, Planilha de preço: folha 176/177 e mapa de adjudicação folhas 180 do Processo Administrativo 1504/2022-07 Valor: R\$5.430,61 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e um centavos. Dotação Orçamentária: 0700.0701.04.122.0001.1.122 Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 e Dotação Orçamentária: 0700.0701.04.0001.1.134. Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.

**CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Rural e Agricultura (Respondendo)  
Matrícula: 14195/01

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 063 – Terça-Feira, 04 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 18**

**Atos da Secretária Municipal de Urbanismo**

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Portaria nº 058/SEMUR/2023.** Tornar público o Alvará de Licença nº021/2023 destinada à **NOVO RETIRO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA** o **ALVARÁ DE LICENÇA** para construção de POSTO DE ABASTECIMENTO de combustível, com área total a ser construída de 540,39m², situado na Estrada Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, lotes 1 a 4 (remembrados), da quadra 12, que **tomará o nº 1815**, Bairro Vila Nascente, município de Queimados. – RJ, emitido em 03 de abril de 2023 através do processo de nº4939/2022/10, em nome do requerente.

**AMANDA BARRETO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Urbanismo – SEMUR (Respondendo)

Mat.: 14345/01 – PMQ

**Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**RESOLUÇÃO CMDCA, Nº 007 DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

**Dispõe sobre a convocação do 1º Conselheiro Tutelar Suplente do processo eleitoral do Conselho Tutelar de Queimados - mandato 2020 a 2024 para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente em razão de gozo de folgas do TRE em virtudes do trabalho nas últimas eleições.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

**Considerando** o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Federal nº 12.010, de 03 de agosto de 2009;

**Considerando** a Lei Municipal nº 189/95, alterada pela Lei nº 1.152/13 de julho de 2013;

**Considerando** a Lei Municipal nº 973/09, de 24 de dezembro de 2009;

**Considerando** o Edital CMDCA 002/2019;

**Considerando** ATO do CMDCA Nº 014/2019 Divulgação final do Resultado da Eleição do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Queimados, gestão 2020-2024 - D.O.Q Nº. 676 de 16 de Outubro de 2019.

**Considerando** o Ofício Conselho Tutelar nº 129/2023, recebido em 29 de março de 2023.

**DELIBERA e RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente, **Adail Fernandes de Oliveira**, para assumir a função de 1º Conselheiro Tutelar Suplente pelos dias a seguir que são: **03/04/2023, 07/04/2023, 10/04/2023 e 14/04/2023**, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular **Marco Venicio dos Santos - Matr. 13608/03**, em razão de gozo de folgas do trabalho concedido ao TER nas últimas eleições.

**Parágrafo único** - O referido Conselheiro Tutelar Suplente, **Adail Fernandes de Oliveira**, deve ser apresentar até as 16:00hs de **03/04/2023**, na Coordenadoria dos Conselhos que se localiza na Rua Otília, 1496 – Sala 102 – Tinguá - Queimados/RJ, para buscar sua carta de apresentação referente à esta convocação.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 03 de março de 2023.

**Cecília Giovana de Oliveira Barbosa**  
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO CMDCA, Nº 008 DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

**Dispõe sobre o pedido de abdicação da presidência do Conselho Tutelar e convocação de novas eleições para presidência do Conselho Tutelar para complementar a composição administrativa do mandato atual.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

**Considerando** o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

### Nº. 063 – Terça-Feira, 04 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 19

---

**Considerando** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Federal nº 12.010, de 03 de agosto de 2009;

**Considerando** a Lei Municipal Nº 189/95, alterada pela Lei Nº 1.152/13 de julho de 2013;

**Considerando** o regimento Interno do Conselho Tutelar

**Considerando** ofício do Conselho Tutelar nº 129/2023 recebido em 04 de abril de 2023;

#### **DELIBERA E RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferido ao pedido de abdicação da presidência Conselheiro Tutelar Titular **Thiago de Oliveira Vieira Matr. 12572/02**, de acordo com o Regimento Interno do Conselho;

**Art. 2º** - Deferido a convocação de novas Eleições realizada hoje 04/04/2023, na sessão da planária extraordinária do Colegiado, foi tomada a seguinte decisão: Por 5 votos foi eleito o Conselheiro Tutelar **Marco Venício dos Santos**, como novo Presidente do Conselho Tutelar, tendo como Vice-presidente a Conselheira Tutelar **Renata Marcela da Cruz**; obedecendo ao **Art. 13 e 15 do regimento interno** do Conselho Tutelar, atualizando assim a composição administrativa deste Conselho.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

Queimados, 04 de abril de 2023.

Júlio Cesar de Souza Pereira  
Vice-Presidente do CMDCA – (Presidente em Exercício)

---

### Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

---

#### **PORTARIA Nº. 017/23**

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Com base na análise feita pelo TCE/RJ no processo nº. 087/2022/15 retificar a portaria de nº 059/22, desse Instituto de Previdência, que passa a ter a seguinte redação:

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **Silene de Nasaré Moreira dos Santos**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0087/2022/15, com fundamento no **art 6º - da EC 41/2003**, matrícula nº. 3791/51, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Educação, APO 1, nível N, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Educação, APO 1, nível N, arts. 6º e 7, §2º da Lei nº. 299/98.....R\$ 1.509,69

Gratificação por tempo de serviço, 40%, art. 24, §4º da LOM.....R\$ 603,88

**Total dos proventos de aposentadoria:.....R\$ 2.113,57**

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA  
Diretor – Presidente PREVIQUEIMADOS  
Mat. 4223/41

---

### Atos do Conselho Administrativo do PREVIQUEIMADOS

---

#### **ATO/001/CA/2023.**

Com base no parágrafo 7º do artigo 48 da Lei 596/2002, o Presidente do Conselho Administrativo do PREVIQUEIMADOS, Elizeu da Rocha Farias, comunica e convoca todos os membros para reunião extraordinária no dia 11 de abril de 2023, as 10h00min na sede do PREVIQUEIMADOS, sito a rua Augusto, nº 40 – Lote 20 – Quadra A – Vila Camarim – Queimados/RJ, com as seguintes pautas previstas:

- 1) Aprovação de aportes em fundos de investimentos já analisados pelo Comitê de Investimentos;
- 2) Aprovação do Estudo de Asset Liability Management (ALM);
- 3) Diversos.

Elizeu da Rocha Farias  
Presidente Conselho Administrativo  
PREVIQUEIMADOS

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 063 – Terça-Feira, 04 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 20**

**Avisos, Editais e Notificações**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

OBJETO: *Contratação* de serviços de continuados de limpeza, conservação e higienização, recepção, porteiro, vigia noturno, condutor de veículos e cocção de alimentos, com fornecimento de mão de obra, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades de atendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1137/2022/09.

RETIRADA DO EDITAL: <https://queimados.rj.gov.br/aviso-licitacao?fonte=1> ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa.

DATA / HORA: 18/04/2023 às 08:00 horas.

Filipe Martins Silva  
Pregoeiro – CPLMSO

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 448/SEMAD/2022, publicada no DOQ 062, de 01 de abril de 2022 no uso de suas atribuições, e nos termos do disposto no art. 149 e 142 § 2º e §8 ambos da Lei 1.060/11, pelo presente edital citar o servidor abaixo relacionado por possível **abandono de cargo**, afim de **apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, a partir da data da publicação do Edital, sob as penas da Lei 1.060/11 e decreto municipal 1.405/12,

DANIEL HOFMANN DA SILVA, professor I - Geografia, matrícula 15209/01 – sindicância nº 2752-2022-05.

A Comissão de sindicância encontra-se instalada a sede da Prefeitura Municipal de Queimados, situada na Rua Hortência - nº 254 - sala 206 - Centro – QUEIMADOS – RJ, CEP: 26383-250. A defesa também pode ser apresentada por e-mail: [sindicancia.semad@queimados.rj.gov.br](mailto:sindicancia.semad@queimados.rj.gov.br)

Ressaltamos que lhe é assegurada vistas dos autos no local acima indicado, em dias úteis, no horário das 9h às 16h.

**Fagner Nascimento de Souza**  
Sindicante

**Ana Mª Silva de Souza Bernardes**  
Sindicante

**Alda de Mello Teixeira**  
Sindicante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – QUEIMADOS/RJ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.2023

OBJETO: SRP para eventuais e futuras aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados - RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.1071.2022

RETIRADA DO EDITAL: [www.queimados.rj.gov.br/aviso-licitacao](http://www.queimados.rj.gov.br/aviso-licitacao) ou na Secretaria Municipal de Saúde de Queimados na avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, 1170, Vila Pacaembu, das 09:00 as 12:00 horas e 14:00 as 16:00 horas, mediante a entrega de 1 (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa.

DATA / HORA: 19/04/2023 as 09:00 horas.

Marcos Felipe Souza de Lima  
Pregoeiro – CPLMSO/SEMUS